



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

## DECRETO Nº 59/2013

### DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “SERRANA RODEIO SHOW”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1498/2012, de 25 de junho de 2012;

Considerando os anseios populares em realização do mencionado evento, voltado para o lazer e entretenimento da população local, com a apresentação de shows variados, dentre outros;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso do Parque Permanente de Exposições, localizado à Rua Estrela Matutina, nº 100, à Associação Casa dos Velhinhos de Serrana, CNPJ 51.821.858/0001-58, Inscrição Estadual – Isento, localizada à Rua dos Estudantes, nº 386, nesta cidade, representada pelo Presidente Rvmo. Pe. Marcelo Pereira de Andrade, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.231.234, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.833.656-92, residente e domiciliado à Rua Luiz Borin, nº 35, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de Serrana, para a realização de evento denominado “Serrana Rodeio Show”, no período de 15 a 18 de agosto de 2013.

Art. 2º. Cumprirá a permissionária adotar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento de toda legislação pertinente e afeita à realização do evento, assim como as de preservação da integridade da plateia, dos bens e do prédio público ora cedido, cumprindo destacar o ECAD, as obrigações tributárias, comunicado à Polícia Militar do Estado, contratação de número suficiente de seguranças, vistorias sobre segurança pelo Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial do Juizado da Infância e da Juventude local, dentre outros afeitos ao evento.

Art. 3º. O prazo de vigência da presente permissão será de 05 a 23 de agosto do corrente ano.

§ 1º. A entidade deverá entregar o imóvel no dia posterior ao término da permissão nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontrar na data do recebimento, inclusive com a remoção de todos os bens instalados para realização do evento.

§ 2º. A não remoção dos bens e/ou equipamentos utilizados na realização do evento no prazo descrito no parágrafo anterior, sujeitará, à incorporação dos mesmos ao patrimônio público Municipal, sem direito de qualquer ressarcimento ou indenização.

Art. 4º. Fica determinado às Unidades Administrativas competentes, em especial a Guarda Municipal, Limpeza Pública e Fiscalização de Postura e Fazendária,



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

o acompanhamento das realizações do evento, de modo a fazer cumprir as determinações contidas no presente e resguardar o bem público ora permitido.

Art. 5º O valor arrecadado com o evento será destinado às entidades assistenciais filantrópicas sediadas no Município:

- a) ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana;
- b) Lar Santo Antonio de Serrana;
- c) Associação Casa dos Velhinhos de Serrana;
- d) APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

23 de julho de 2013.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL